

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019/SUPEL/RO.**

Aos **trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019**, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da proposta de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/19/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0038.036738/2019-04**, cujo objeto é a **Reforma do Museu Casa de Rondon** no município de **Vilhena/RO**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que conforme Aviso de Julgamento de Recurso publicado no DOE RO dia 25/10/2019, participam desta fase as empresas: **CONSTRUTORA OK EIRELI, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. Concluída a análise, a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **DESCLASSIFICAR** a empresa: **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** por apresentar preços unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública nos Itens: 7.1.1 – Substação de 15Kva – Fornecimento e Instalação; 9.2.1 – Caixa Sinfonada, PVC, DN 100x100x50mm e 11.4.1 – Suporte de Bicicletário tipo “U” invertido, descumprindo o previsto da alínea “h” do subitem 20.2.1 do edital. E **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA OK EIRELI	506.475,56	1º
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	539.993,16	2º
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	601.194,66	3º

Todas com prazo de execução de 180 (**cento e oitenta**) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, **trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta e cinco minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO



MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro CPLO


LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Membro CPLO